LEI Nº 2402/ 2010.

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO DA FARMÁCIA DE MINAS INERENTE AO CARGO EFETIVO DE FARMACEUTICO/BIOQUIMICO".

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Dores do Indaiá aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o exercício da função de Diretor Técnico da Farmácia de Minas inerente ao cargo de Farmacêutico/Bioquimico designado para responder pela direção técnica da rede Farmácia de Minas, conforme estabelecido no anexo V da Resolução SES nº 1795/2009.

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao profissional responsável pela direção técnica da Farmácia de Minas, o valor da gratificação a que se refere o art. 1º desta lei, relativamente a 13 parcelas/ano mensais ou acumuladas.

Art. 3º - A gratificação a que se refere o art. 1º será devida enquanto durar o Programa "Farmácia de Minas".

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 20 de dezembro de 2010.

Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal